



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 10/08/21

LEI MUNICIPAL Nº 1389/2021

publicação nº 049/2021

Em 16/03/2021

Por [assinatura]

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DECORRENTE DE RECURSOS DO FUNDO A FUNDO DO SUS CUSTEIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, o Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de crédito especial por excesso de arrecadação decorrente de recursos oriundos do fundo a fundo do SUS custeio, através da proposta n. 360003887952022100, que serão discriminados conforme sua classificação programática e categoria econômica no termo da Lei Orçamentaria Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO

FICHA	P. ATIV.	ESPECIFICAÇÃO	ELEM. DESP.	VALOR
404	2,038	Material de Consumo	33.90.30.00	140.000,00
405	2,038	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	33.90.39.00	80.000,00
406	2,038	Diária Civil	33.90.14.00	80.000,00
TOTAL				300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos acima abertos serão utilizados recursos decorrentes do fundo a fundo do SUS Custeio, através da proposta n. 360003887952022100.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste, 10 de agosto de 2021.


CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
PREFEITO MUNICIPAL